Diário Oficial



Município de Vargem

Quinta-feira, 02 de setembro de 2021 Ano II | Edição 202

MUNICÍPIO DE VARGEM

PODER EXECUTIVO	**3**
Atos Oficiais	**3**
Leis	**3**
Licitações e Contratos	**4**
Aviso de Licitação	**4**
Outros atos	**4**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Vargem, conforme Lei Municipal 874, de 19 de junho de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 985, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DENTRO DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova e eu, LEODECIO ALVES DE LIMA, Prefeito do Município de Vargem, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do ano 2021, no valor de R$ 58.783,41 (cinquenta e oito mil e setecentos oitenta e três reais e quarenta e um centavos) destinado a realização de despesas de custeio o qual será coberto integralmente por anulação parcial ou total de dotações orçamentarias, autorizadas na LOA 2020.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no Art. 1º terá a seguinte classificação:

Entidade.....: 1 – Prefeitura do Município de Vargem

Órgão.....: 7–Departamento de Agricultura

Unidade.....: 2– Gestão Ambiental (fundo Municipal do Meio Ambiente)

Função.....: 18 – Gestão Ambiental

Sub- Função: 541 – Preservação e conservação ambiental

Programa.....: 43– Fundo Municipal do meio ambiente

Ação: 2044- Serviços de movimentação de resíduos domiciliar de interesse ambiental

Ficha: 000

Natureza: 33.71.92.– despesas de exercícios anteriores – Transferências a consorcio públicos R$ 58.783,41

Fonte de recurso: 01 –Tesouro.

Aplicação: 110000 – Geral

Art. 3º os créditos de que tratam o Artigo anterior será coberto integralmente por resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias autorizadas na LOA 2020 e assim:

Entidade.....: 1 – Prefeitura do Município de Vargem

Órgão.....: 7–Departamento de Agricultura

Unidade.....: 2– Gestão Ambiental (fundo Municipal do Meio Ambiente)

Função.....: 18 – Gestão Ambiental

Sub- Função: 541 – Preservação e conservação ambiental

Programa.....: 43– Fundo Municipal do meio ambiente

Ação: 2044- Serviços de movimentação de resíduos domiciliar de interesse ambiental

Ficha: 378

Natureza: 339339– Outros Serviços Pessoa Jurídica R$ 58.783,41

Fonte de recurso: 01 –Tesouro.

Aplicação: 110000 – Geral

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º A movimentação orçamentária está amparada na lei 4320/64 art 41 parágrafos 2°

VARGEM, em 01 de setembro de 2021

LEODÉCIO ALVES DE LIMA

- Prefeito Municipal Interino –

Registrada e publicada, no átrio da Prefeitura Municipal de Vargem, em 01 de setembro de 2021.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO

Chefe de Gabinete

LEI Nº 986, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a alteração do Artigo 3º da Lei 858 de 05 de julho de 2018 "

A Câmara Municipal de Vargem aprova, e eu LEODECIO ALVES DE LIMA, Prefeito do Município de Vargem, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 858 de 05 de julho de 2018:

Artigo 3º - A cessão autorizada pelo art. 1º será gratuita, sem ônus para o CESSIONÁRIO, apenas o CESSIONÁRIO arcará com as despesas de água e energia elétrica do imóvel, pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo esse prazo ser prorrogado de comum acordo entre os interessados.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data se sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

VARGEM, em 01 de setembro de 2021

LEODÉCIO ALVES DE LIMA

- Prefeito Municipal Interino –

Registrada e publicada, no átrio da Prefeitura Municipal de Vargem, em 01 de setembro de 2021.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO

Chefe de Gabinete

LEI Nº 987, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL MEDIANTE TERMO DE CESSÃO DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Vargem aprova, e eu LEODÉCIO ALVES DE LIMA, Prefeito do Município de Vargem, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do imóvel público a seguir especificado, à pessoa jurídica legalmente constituída, para fins de implantação e manutenção de agência ou posto bancário, visando prestar os serviços usuais que estes entes financeiros colocam à disposição da população:

"Um imóvel localizado à Praça Guilherme José de Oliveira, n.º 32, numa área de terreno de 470,00 m², medindo 16,67m

x 9,0m, totalizando 150,00 m² de construção, sendo que suas fundações são de brocas de concreto armado e travamento com vigas baldrames; impermeabilização nas fundações até a altura de 1,00m; estrutura de pilares e vigas em concreto armado, sendo ele construído em alvenaria, blocos de concreto de 15x20 cm, assentado com argamassa mista de cimento, cal e areia, forrado com laje pré, coberta com telhas de fibra cimento, instalação hidráulica, dutos de PVC e instalação de acordo com as normas técnicas e critérios da concessionária local (SABESP), abastecimento de água, água encanada da rede pública, esgoto e caixa coletora com destino para a rede pública, instalação elétrica de acordo com as normas técnicas e critérios de concessionária local (Grupo REDE), revestimentos, reboco e massa fina e azulejos até o teto nos banheiros e na copa, pisos cerâmica em todos os compartimentos, esquadrias, portas e madeira e batentes internos, porta principal de vidro, janelas basculantes de ferro, iluminação natural por janelas, iluminação artificial por luminárias e lâmpadas, ventilação natural por portas e janelas, pintura látex nas paredes e teto, óleo nas esquadrias de ferro e verniz nas esquadrias de madeira".

Art. 2° A concessão de uso será onerosa, precedida de licitação na modalidade concorrência, com prazo de duração de cinco anos, e poderá ser prorrogada por igual período se for vontade das partes e se a finalidade da concessão estabelecida no artigo 1º desta Lei estiver sendo cumprida.

Art. 3° A concessionária deverá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso e as adaptações inerentes à expedição de alvará de funcionamento, sempre mediante prévia anuência do Município.

§1º Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se ao bem concedido.

§2º Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido, e o pagamento das taxas e despesas de qualquer natureza que por ventura incidirem no bem.

Art. 4° As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas na licitação e contrato, sendo este inserido no anexo I da presente Lei.

Art. 5º Findo o prazo da cessão, o imóvel retornará ao Município, com todas as edificações e benfeitorias nele realizadas, sendo estas incorporadas ao Patrimônio do Município, não gerando qualquer direito indenizatório ao cessionário.

Art. 6° As despesas do Município decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VARGEM, em 01 de setembro de 2021

LEODÉCIO ALVES DE LIMA

- Prefeito Municipal Interino –

Registrada e publicada, no átrio da Prefeitura Municipal de Vargem, em 01 de setembro de 2021.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO

Chefe de Gabinete

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP – PREGÃO PRESENCIAL 050/2021

Processo Licitatório 064/2021, Edital 056/2021, Pregão Presencial 050/2021 Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preços para aquisição de concreto usinado FCK 25, para uso do Departamento de Obras e Serviços Públicos. A sessão será aberta as 09:00 horas do dia 21 de setembro de 2021, no departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, sito a Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, CEP 12935-000, Vargem/SP. O edital na integra poderá ser obtido junto ao setor de compras e licitações e site www.vargem.sp.gov.br. Maiores informações através do telefone (11) 4118 - 8012 ou pelo e-mail compras@vargem.sp.gov.br. Eliel Silveira Mendes, Pregoeiro.

Outros atos

LICITAÇÃO FRACASSADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2021 - CARTA CONVITE Nº 006/2021

INTERESSADO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O MONITORAMENTO,GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DE IMAGENS DO CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO DAS VIAS PÚBLICAS, PARA FINS DE SEGURANÇA PÚBLICA E PROTEÇÃO DOS PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE VARGEM, ESTADO DE SÃO PAULO SP, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO PROJETO EXECUTIVO (PROJETO TÉCNICO DE CFTV PARA O MUNICÍPIO DE VARGEM, ESTADO DE SÃO PAULO, CONTRATO Nº 69/2021, PROCESSO 667-0/2021)

Conforme julgamento exarado pela Presidente na sessão de 02 de Setembro de 2021, julgo a presente licitação "FRACASSADA".

Vargem, 02 de Setembro de 2021

LEODÉCIO ALVES DE LIMA

Prefeito Municipal